PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 5890/2017-GP.

Institui, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado do Pará, a política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal em cumprimento a Meta 5 do CNJ.

O Desembargador **Ricardo Ferreira Nunes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a minuta de Portaria apresentada pela Juíza Kédima Pacifico Lyra, Coordenadora do Macrodesafio Impulso às Execuções Fiscais, protocolizada sob o Nº PA-MEM-2017/39989;

Considerando o elevado número de processos executivos fiscais que tramitam nas Varas de Execução Fiscal do Estado do Pará, a realidade da litigiosidade contida e o tempo de duração da lide, bem como a real possibilidade de se dar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

Considerando a necessidade de reduzir o ajuizamento de ações para cobrança de débitos de pequeno valor pelo Estado e Municípios, com utilização de formas alternativas de cobrança, diante do custo do trâmite das execuções fiscais;

Considerando a necessidade de cumprimento da META 5 do CNJ, objetivando estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal até 31/12/2017;

Considerando a inclusão da META 5/CNJ nas Metas Nacionais de 2018, aprovadas no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, para cumprimento até 31/12/2018;

Considerando, por fim, a necessidade de alinhar as iniciativas definidas para a política da META 5 do CNJ às ações do Plano de Gestão 2017-2019, referente ao Macrodesafio Impulso às Execuções Fiscais, no âmbito do Judiciário Paraense, com adoção de medidas que visem otimizar a tramitação e reduzir a taxa de congestionamento dos processos relativos às ações de execução fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado do Pará, a política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, visando o cumprimento da META 5 do CNJ.

Art. 2º. Constituem objetivos estratégicos da política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal:

I – garantir a agilidade, a qualidade e a eficiência no trâmite dos processos judiciais e administrativos relacionados a créditos de natureza fiscal;

II – fomentar a atuação sustentável da política de desjudicialização;

III - buscar a excelência na gestão de custos operacionais;

IV – fortalecer as relações e a integração com outros Tribunais, Poderes e Instituições.

Art. 3º. Constituem objetivos específicos da política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal:

I – reduzir a distribuição de novos processos de execução fiscal, mediante atuação eficiente na fase pré-processual, especialmente para cobrança de débitos de pequeno valor, por meio de formas alternativas de cobrança.

II – reduzir o acervo dos processos de execução fiscal já em tramitação nas unidades judiciárias do Estado do Pará;

III – promover divulgação da política de desjudicialização.

Art. 4º. Na consecução da política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

I – A Coordenadoria de Controle de Planejamento do TJPA incumbe o monitoramento do desempenho da Meta 5 do CNJ.

II – A Coordenadoria de Imprensa do TJPA ficará responsável pela execução da política de transparência e seus resultados, por meio da divulgação de relatório no Portal sobre o detalhamento das iniciativas e das medidas adotadas.

III – A Secretaria de Informática do TJPA disponibilizará, trimestralmente, no site do Tribunal as receitas recuperadas provenientes das execuções fiscais, por unidade judiciária, em processos extintos pelo pagamento da dívida e em acordos de conciliação nos mutirões fiscais.

Art. 5º. As iniciativas definidas para a política da Meta 5 do CNJ são as seguintes:

I - INICIATIVA 1 – Realizar pelo menos um mutirão de conciliação das execuções fiscais e extrajudiciais;

II – INICIATIVA 2 - Estimular o protesto de título nas execuções fiscais ajuizadas;

III – INICIATIVA 3 - Disponibilizar, trimestralmente, no site do Tribunal as receitas recuperadas provenientes das execuções fiscais;

IV – INICIATIVA 4 - Construir plano de comunicação para divulgar à sociedade todos os benefícios e atividades da meta;

V – INICIATIVA 5 - Reduzir o ajuizamento de ações para cobrança de débitos de pequeno valor pelos Estados e Municípios, utilizando-se de formas alternativas de cobrança, como o protesto extrajudicial, diante do custo do trâmite das execuções fiscais;

VI – INICIATIVA 6 - Criar uma ferramenta de alcance nacional e que permita dar maior eficiência e facilidade na operacionalidade à decretação de indisponibilidade de bens, prevista no art. 185-A do Código Tributário Nacional, como é o caso do Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade (CNCIAI);

VII – INICIATIVA 7 - Disponibilizar, na etapa inicial da execução fiscal, as informações dos executados junto ao SERASAJUD, como meio coercitivo ao adimplemento da dívida.

Art. 6º. A Coordenadoria de Controle de Planejamento do TJPA analisará os dados das iniciativas e informará à Coordenação deste Plano e ao Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. As iniciativas, enquanto pendentes o seu cumprimento, serão monitoradas pela Coordenadoria de Controle de Planejamento do TJPA na periodicidade estabelecida no questionário da política de desjudicialização, com observação do percentual de cumprimento.

Art. 7º. A Secretaria de Informática do TJPA implementará ferramenta que disponibilize, trimestralmente, as receitas recuperadas das execuções fiscais, em processos extintos pelo pagamento da dívida e em acordos de conciliação nos mutirões fiscais, por unidade judiciária, para o cumprimento da Iniciativa 3.

Art. 8º. A Coordenadoria de Imprensa do TJPA criará plano de comunicação que garanta a transparência da política e de seus resultados, com divulgação dos benefícios e atividades da Meta 5/CNJ para o cumprimento da Iniciativa 4.

§ 1º. O plano de comunicação deverá divulgar na homepage do Tribunal os dados seguintes:

I - Ato da Presidência instituindo a política de desjudicialização nos processos de execução fiscal;

II – Histórico da criação e institucionalização dos mutirões de conciliação das execuções fiscais;

III – Resultados de mutirões de conciliação fiscal anteriores ao exercício de 2017;

IV – Resultado do mutirão de conciliação fiscal realizada no ano de 2017;

V – Informações sobre as medidas adotadas pelo Tribunal com relação ao Protesto de Título nas execuções fiscais, com inclusão do Provimento Conjunto nº 08/2014 – CJRMB/CJCI, do Convênio nº 025/2014 e do Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2016;

VI – Resultado das receitas recuperadas provenientes das execuções fiscais até 31/12/2017, por unidade judiciária.

Art. 9º. A Secretaria de Informática do TJPA verificará a possibilidade de criação de ferramenta para decretação de indisponibilidade de bens, de alcance nacional, nos termos do art. 185-A do Código Tributário Nacional para cumprimento da Iniciativa 6.

Art. 10º. A Secretaria de Informática do TJPA e a Central de Comunicação Interna e de Apoio à Magistratura disponibilizarão o SERASAJUD para utilização nas Varas de Execução Fiscal, na fase inicial do processo, como meio coercitivo ao adimplemento da dívida, para cumprimento da Iniciativa 7.

Art. 11º. Os trabalhos do presente Plano serão Coordenados pela Juíza de Direito da 1ª Vara de Execução Fiscal de Belém, Kédima Pacífico Lyra, e pela Juíza de Direito da 4ª Vara da Fazenda de Belém, responsável pela Coordenação das Metas, Kátia Parente Sena.

Art. 12º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2017.

Ricardo Ferreira Nunes
Desembargador Presidente do TJPA

PUBLICAÇÃO
Publicado na edição nº 6340
Diário de Justiça Eletrônico de 08/01/2018
Secretaria da Presidência do TJ/PA